Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83 102 384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0485) 62-0811 — 62-0848 e 62-0859 Telex 485 239
89460 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
30 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Ribeiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	166 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 130

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas

LEI Nº 2.471 de 14/05/92

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE RECURSOS Á LEC

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Liga Esportiva Canoinhense -LEC, a importância de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), mensalmente, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC , a partir de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de maio de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo MUnicipal, em 14/05/92.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração